



**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE
PORTO AMBOIM (ISUP)**

*(Aprovado por Decreto Presidencial N.º 168/2012, Diário da República N.º
141-1.ª Série, de 24 de Julho) Contribuinte Fiscal 5417193178*

**(GABINETE DO VICE-PRESIDENTE PARA OS
ASSUNTOS CIENTÍFICOS E PÓS GRADUAÇÃO)**

**Política de Investigação do
Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim**

Porto Amboim, 2025

1. Fundamentos da Política de Investigação do ISUP.....	3
2. Objectivos da política de investigação	4
2.1 Objectivo Geral.....	4
2.2 Objectivos específicos.....	4
3. Princípios	5
4. Implementação da política	7
5. Organização da investigação no ISUP	8
6. Linhas de investigação.....	9
6.1 Linhas de investigação das Ciências da Saúde.....	10
6.2 Linhas de investigação das Área Gestão e Administração Pública e Gestão Empresarial e Contabilidade e Direito.	10
6.3 Linhas de investigação das Área da Educação e Psicologia da Educação.....	11
6.4 Linhas de investigação da Área da Engenharia de Telecomunicações e Electrónica	12
6.5 Linhas de investigação da Área da Engenharia Informática	13
6.5 Linhas de investigação da Engenharia da Construção Civil;	13
7. Áreas Estratégicas Transversais:	14
8. Actividades específicas com vista a implementação da política de investigação do ISUP.....	14
9. Financiamento da Investigação	19
10. Considerações finais	19

POLÍTICAS DE INVESTIGAÇÃO DO ISUP

1. Fundamentos da Política de Investigação do ISUP

As Políticas de Investigação do ISUP constituem as directrizes e regras estabelecidas para orientar as acções e o comportamento de seus membros, gestores e colaboradores perante a investigação científica, a partir das quais se estabelecem os parâmetros e limites dentro dos quais as acções da instituição devem ser desenvolvidas, visando o cumprimento da sua missão e a consecução da sua visão de futuro. Encontra-se em consonância coma a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 224/11 de 2011 e do Plano Nacional de Desenvolvimento do Capital Humano (ACH 2023-2037), que integra a promoção de crescimento do capital humano, incluindo programas de melhoria da qualidade do Ensino Superior diante a investigação científica e tecnológica.

Entende-se por investigação científica todo o trabalho criativo desenvolvido de forma sistemática e organizado, com o objectivo de ampliar o conjunto dos conhecimentos, sobre o homem, a natureza, a sociedade e o pensamento bem como a utilização desse conjunto de conhecimentos em novas aplicações. Este conhecimento deve ser produto das necessidades da sociedade e para resolver problemas que a sociedade apresente incluindo a própria instituição.

- k. O ISUP procede ao recrutamento e formação de pessoal especializado para melhorara o nível da investigação científica da instituição;
- l. Promoção de incentivos morais e materiais para os investigadores, docentes estudantes e PTA realizarem actividades de investigação científica;
- m. Fortalecimento das estruturas de gestão da investigação Científica nos departamentos e nos Cursos mediante formação e o enquadramento e pessoal altamente qualificação;
- n. Incentivo ao intercâmbio científico entre os diferentes Departamentos de Ensino e Investigação constituindo grupos de investigação e projectos comuns;
- o. Promoção de seminários de investigação científica para os docentes, estuantes e PTA direccionados a produção e publicação científica;
- p. Incentivo ao enquadramento dos docentes e discentes em equipas de investigação e Redes de Investigadores nacionais e internacionais;

PRÉMIO VIRIATO DA CRUZ
REGULAMENTO DO PRÉMIO VIRIATO DA CRUZ

APÍTULO I

Disposições Gerais

O Premio Viriato da Cruz abreviadamente PVC, é um projecto do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim (ISUP) que assenta as suas bases no seu PDI, no âmbito do desenvolvimento de políticas de incentivo a Investigação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Cultura que abrange a toda a comunidade académica e a sociedade interessada no desenvolvimento do ISUP e da comunidade de Porto Amboim.

A criação do Prémio visa reconhecer e perpetuar o nome e a personalidade de Viriato da Cruz, figura incontornável na História do nosso país e de Porto Amboim em Particular.

O presente Regulamento estabelece as regras gerais de atribuição de Prémio nas categorias de Ciência, Tecnologia e Inovação e Cultura, abreviadamente designado por Prémio de Viriato da Cruz.

Artigo 1.º

Objecto

Havendo a necessidade de se estimular e contribuir para a actividade de Investigação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Cultura, o Instituto Superior de Porto Amboim Institui o Premio Viriato da Cruz que adiante se designará por PVC.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos nacionais ou estrangeiros residentes, funcionários ou não da instituição que concorram para uma das categorias instituídas no presente premio e que contribuam para a elevação do nome da instituição e a promoção do desenvolvimento local.

Artigo 3.º

Objectivos

O P VC persegue os seguintes objectivos:

- 1 Contribuir para a promoção e perpetuação do nome de Viriato da Cruz;
- 2 Reconhecer os docentes, investigadores discentes e Pessoal Técnico Administrativo que se destacam pela sua contribuição no desenvolvimento da Investigação Científica, Invenção, Transferência de Tecnologia, Inovação Tecnológica e Cultura na Instituição;
- 3 Incentivar a criatividade e a qualidade na produção de trabalhos de Investigação Científica, Invenção, Inovação Tecnológica e Cultura por formas a impactar o desenvolvimento local;

- 4 Promover a visibilidade dos investigadores e criadores da Instituição bem como a própria imagem da instituição com o aumento e melhoria das actividades de investigação científica, invenção e inovação tecnológica e transferência tecnológica;
- 5 Promover a busca de financiamento para projectos de investigação científica, invenção e inovação tecnológica e transferência tecnológica;

Artigo 4.º

Participantes

1. Os participantes do P VC são os estudantes, docentes, investigadores, Pessoal Técnico Administrativo e outros interessados apresentar trabalhos que contribuam para o desenvolvimento da investigação científica, invenção e inovação tecnológica e transferência de tecnologia e cultura na Instituição.
2. As Candidaturas ao prémio podem ser individuais ou colectivos pertencentes ao referido no nº1 deste capítulo.
3. Os trabalhos e/ou as contribuições referidas no n.º 1 do presente artigo contemplam o seguinte:
 - a) Trabalhos científicos publicados em revistas científicas, livros ou outras formas de publicação, desde que reconhecidas pelos órgãos competentes e fazem referência a Instituição;
 - b) Produtos ou serviços inovadores em aplicação prática que impactam na vida social local ou nacional;
 - c) Patentes atribuídas ou aplicações registadas ou protegidas em nome da instituição, de seus docentes investigadores ou discente ou da localidade;
 - d) Trabalhos de divulgação científica em revistas nacionais ou internacionais, obras de arte em nome da instituição;
 - e) Outros trabalhos ou contribuições, consoante a natureza da categoria do prémio que sejam realizadas em nome da instituição.

Artigo 5.º

Periodicidade dos prémios

O Prémio Viriato da Cruz tem uma periodicidade de 2 anos e será outorgado véspera da data do nascimento de Viriato da Cruz.

Artigo 6.º

Princípios para premiação

A outorga do Prémio PVC deve obedecer os seguintes princípios:

- 1 Princípio do Interesse Público, o que significa que os trabalhos a premiar concorrem, em certa medida, para a solução de problemas locais e/ou nacionais;
- 2 Princípio do Rigor Científico, o que significa que os trabalhos a premiar são avaliados com base em padrões e critérios técnico-científicos, para a sua devida valorização pela comunidade científica e de inventores;

- 3 Princípio da Igualdade de Tratamento, o que significa que o evento de premiação deve assegurar um tratamento igualitário dos candidatos, independentemente do género, idade, religião, origem étnica, opções políticas, condição social, económica ou outra;
- 4 Princípio da Imparcialidade, o que significa que a avaliação dos trabalhos deve ser isenta e objectiva, devendo evitar-se conflitos de interesse.

CAPÍTULO II

Categorias do Prémio

Artigo 7.º

Designação e categorias do prémio

1. A designação das Categorias a serem premiados é definida pela presidência da Instituição ouvida a comissão organizadora do mesmo. Contudo o presente estatui as seguintes categorias:

- a) Categoria de Investigação Científica;
- b) Categoria de Invenção tecnológica;
- c) Categoria de Inovação e transferência de tecnologia;
- d) Categoria de Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- e) Categoria de cultura e artes.

3. Os dispostos no número anterior deverão ser devidamente fundamentados em documento próprio elaborado pela comissão do prémio tendo em atenção os princípios acime definidos.

Artigo 8.º

Áreas de premiação

1. O PVC é atribuído nas seguintes áreas, designadamente:

- a) Ciências Naturais e Exactas;
- b) Cultura e Artes
- c) Ciências da Engenharia e Tecnologia;
- d) Ciências Médicas e da Saúde;
- f) Ciências Sociais e humanas;

Artigo 9.º

Lançamento e divulgação do prémio

1. O P VC é lançado por edital nos meios de comunicação locais, nacionais e nas redes sociais.

2. No edital do Prémio deve constar o seguinte:

- a) Áreas científicas a premiar;

- b) Categorias a premiar;
- c) Objectivos do prémio;
- d) Condições de elegibilidade;
- e) Critérios de avaliação;
- f) Valor e tipo de prémio;
- g) Cronograma para a outorga do prémio;
- h) Local de apresentação dos trabalhos.

Artigo 10.º

Natureza de prémio

1. Os prémios a outorgar deverão ter um carácter pecuniário, não descartando a possibilidade de outras formas como: menção honrosa, medalha e/ou de outro tipo, desde que conste antecipadamente no edital.
2. As formas de premiação são definidas pela organização do Prémio e obedecem a diferenciação de categorias, em função da relevância e mérito dos premiados.
3. Os prémios a atribuir podem contemplar os três melhores classificados de cada uma das categorias previstas, sem prejuízo da organização poder abranger a mais candidatos em função da sua classificação.
4. O financiamento dos PVC deve ser assegurado pela organização do respectivo prémio, contando para tal com o apoio da promotora da Instituição e ou de outros patrocinadores que o pretendam.

Artigo 11.º

Candidaturas

- 1 As candidaturas ao PVC são feitas por:
 - a. Iniciativa própria;
 - b. Iniciativa colectiva.
- 2 As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento de um formulário a ser fornecido pela organização que poderá ser em formato físico ou digital online.
- 3 As candidaturas deverão dar entrada até seis meses depois da data da convocatória do prémio PVC.
- 4 A formalização das candidaturas implicará a aceitação deste Regulamento, pelos candidatos ao Prémio.
- 5 As candidaturas são avaliadas de acordo com os critérios previamente estabelecidos pela Comissão constituída por individualidades com qualificação e experiência comprovada nas áreas a premiar.

As candidaturas elegíveis constarão de um edital previamente divulgado com pelo menos um mês de antecedência a outorga do prémio.

Artigo 12.º

Organização dos prémios

1. A Comissão Organizadora pode subdividida em subcomissões tendo em conta as especificidades das categorias a premiar e as áreas do saber. Esta deve ser responsável por todas as etapas do evento, desde a sua convocatória até à outorga dos respectivos prémios.
2. A Comissão Organizadora inclui o Júri responsável pela avaliação do mérito técnico e científico das candidaturas.
3. O Júri deve ser constituído por individualidades, nacionais ou estrangeiras convidadas, de reconhecido mérito em Ciência, Tecnologia e Inovação estes podem integrar personalidades de outras instituições.

Artigo 13.º

Acto de premiação dos vencedores

O acto de premiação deve ser realizado em cerimónia organizada para o efeito, podendo ser nas instalações da instituição ou fora delas, mas nunca fora de Porto Amboim.

Disposição Final

Artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

O presente regulamento é de cumprimento obrigatório tanto para a organização como para todos os participantes e outros intervenientes no prémio.

O presente Regulamento poderá ser revisto e revogado por deliberação das entidades promotoras ouvida a presidência da instituição.

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo presidente da Instituição como entidades promotoras do Prémio PVC.

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOM (ISUP), EM PORTO
AMBOIM AOS 23 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE

ANTÓNIO MANUEL MORENO QUITÉRIO

